

CONTRATO Nº 0346/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 118038/2023

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024

Termo de Contrato que entre si fazem a
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA e a
ASSGRIBAHIA – ASSOCIAÇÃO DOS
AGRICULTORES E PRODUTORES DA
AGRICULTURA FAMILIAR DA BAHIA.

O *MUNICÍPIO DE ITABUNA*, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com sede na Rua Francisco Silva Rocha, 100 - Centro, Itabuna-BA, 45600-305, inscrita no CNPJ sob o nº 31.027.072/0001-56, neste ato representado pela **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, Sr^a **ADRIANA DOS SANTOS SOUZA TUMISSA**, nomeada pelo Decreto nº 15.382, de 05 de abril de 2023, portador da matrícula funcional nº 19.916-01, doravante denominada CONTRATANTE, e a **ASSGRIBAHIA – ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES E PRODUTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR DA BAHIA**, inscrita no CNPJ sob o nº 22.799.890/0001-86, sediada na Rua F, Nº 665, 2º andar, Bairro Nova Itabuna, Itabuna (BA), CEP 45.611-126, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pela Sr^a. **ANA CRISTINA SANTOS LOPES**, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, têm entre si justo e acordado celebrar o presente contrato, decorrente do Edital de **CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2024**, Processo Administrativo nº 118038/2023, nos moldes do art. 37 de Constituição Federal, Resolução/FNDE/CD nº. 038/2009, Lei nº 11.947/2009, Resolução nº 26 de 17 de Junho de 2013, Resolução nº 4 de 2 de abril de 2015, e subsidiariamente a Lei nº 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1 O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA O 2º SEMESTRE, DESTINADO A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DA REDE DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE ITABUNA BA**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência.
- 1.2 São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
 - 1.2.1 O Termo de Referência que embasou a contratação;
 - 1.2.2 O Edital de Chamada Pública;
 - 1.2.3 A Proposta do Contratado; e
 - 1.2.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

Prefeitura Municipal de Itabuna BA
Av. Aziz Maron, 1067 – Jardim Vitória, Itabuna - BA, CEP: 45605-412

1.3 Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIE	QUANT	PREÇO DE AQUISIÇÃO	
				VALOR UNIT	VALOR TOTAL
2	ABÓBORA, de boa qualidade, apresentando grau normal de evolução do tamanho; estar com aroma, cor e sabor próprios da variedade e espécie; não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência; não conter corpos estranhos aderentes à superfície externa ou sujos de terra. Com ausência de sujidades, pontos de deterioração, parasitas e larvas.	KG	20	R\$ 16,53	R\$ 330,60
3	AÇAFRÃO, condimento a base de cúrcuma, de boa qualidade, com aspecto de pó fino, produto natural constituído de matéria prima sã, limpa e específica para culinária, com odor e sabor próprios. Embalagem contendo no mínimo 100g, com identificação do produto, data de fabricação, validade e peso líquido.	KG	02	R\$ 28,17	R\$ 56,34
4	ACELGA, de boa qualidade, apresentando grau normal de evolução do tamanho; estar com aroma, cor e sabor próprios da variedade e espécie; não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência; não conter corpos estranhos aderentes à superfície externa ou sujos de terra.	KG	10	R\$ 21,67	R\$ 216,70
5	AIPIM DESCASCADO, congelado, de boa qualidade, compactos e firmes, com o tamanho, aroma,	KG	30	R\$ 13,67	R\$ 410,10

	sabor e cor próprios da espécie; não estar danificado por quaisquer lesões de origem física ou mecânica que afetem a sua aparência; estar isento de umidade externa anormal, odor e sabor estranhos; a polpa deverá estar intacta e limpa; acondicionado em embalagem a vácuo (sem a presença de ar) de 1 quilograma.				
6	ALECRIM DESIDRATADO, produto natural constituído de matéria prima sã, limpa, folha desidratada e específica para culinária. Embalagem com identificação do produto, data de fabricação, validade e peso líquido.	KG	02	R\$ 30,67	R\$ 61,34
7	ALFACE, de boa qualidade, em pés, apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma, cor próprios da espécie e variedade, estar livre de enfermidades e insetos, não estar danificada por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência, estar livre das folhas externas sujas de terra, estar isenta de odor e sabor estranhos. Com ausência de pontos de deterioração, parasitas e larvas.	KG	10	R\$ 29,00	R\$ 290,00
8	ALHO BRANCO, de boa qualidade, sem a réstia, sem defeitos, suficientemente desenvolvidas, com aspectos e sabor típico da variedade e uniformidade no tamanho e na cor. Deve estar livre de sujidades externas; isento de umidade externa anormal, odor e sabor estranhos.	KG	05	R\$ 44,67	R\$ 223,35
10	AZEITE DE DENDÊ, de qualidade, 100% puro, sem mistura, com data de envase e prazo de validade, em embalagem de vidro	LITROS	10	R\$ 28,67	R\$ 286,70

	transparente e devidamente vedada.				
11	BANANA DA PRATA, de boa qualidade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Deve apresentar aroma e sabor característicos. Sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte. Não apresentar danos na casca e a polpa deverá estar intacta e limpa. Com ausência de sujidades, pontos de deterioração, parasitas e larvas.	KG	150	R\$ 8,60	R\$ 1.290,00
12	BANANA DA TERRA, de boa qualidade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Deve apresentar aroma e sabor característicos. Sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte. Não apresentar danos na casca e a polpa deverá estar intacta e limpa. Com ausência de sujidades, pontos de deterioração, parasitas e larvas.	KG	40	R\$ 13,33	R\$ 533,20
13	BATATA DOCE, de boa qualidade, compactas e firmes, suficientemente desenvolvida, com o tamanho, aroma, sabor e cor próprios da espécie; não estar danificada por quaisquer lesões de origem física ou mecânica que afetem a sua aparência; estar livre de terra aderente à casca; estar isenta de umidade externa anormal, odor e sabor estranhos; não apresentar rachaduras ou cortes na casca; a polpa deverá	KG	20	R\$ 12,67	R\$ 253,40

	estar intacta e limpa.				
14	BATATA INGLESA, de boa qualidade, compactas e firmes, suficientemente desenvolvida, com o tamanho, aroma, sabor e cor próprios da espécie; não estar danificada por quaisquer lesões de origem física ou mecânica que afetem a sua aparência; estar livre de terra aderente à casca; estar isenta de umidade externa anormal, odor e sabor estranhos; não apresentar rachaduras ou cortes na casca; a polpa deverá estar intacta e limpa.	KG	50	R\$ 12,00	R\$ 600,00
15	BETERRABA EXTRA, de boa qualidade, compactas e firmes, suficientemente desenvolvida, com o tamanho, aroma, sabor e cor próprios da espécie; não estar danificada por quaisquer lesões de origem física ou mecânica que afetem a sua aparência; estar livre de terra aderente à casca; estar isenta de umidade externa anormal, odor e sabor estranhos; não apresentar rachaduras ou cortes na casca; a polpa deverá estar intacta e limpa.	KG	30	R\$ 9,67	R\$ 290,10
19	CACAU EM PÓ, obtido da amêndoa de cacau moída sem a manteiga, de boa qualidade, com aspecto de pó fino, produto natural constituído de matéria prima sã, limpa e específica para culinária, com odor e sabor próprios, sem adição de açúcar. Embalagem contendo no mínimo 100g, com identificação do produto, data de fabricação, validade e peso líquido.	KG	02	R\$ 75,09	R\$ 150,18
20	CANELA EM PAU, embalagem com identificação do produto, data de fabricação, validade e peso líquido.	KG	01	R\$ 83,33	R\$ 83,33

21	CEBOLA BRANCA, de boa qualidade, sem a réstia, sem defeitos, suficientemente desenvolvidas, com aspectos e sabor típico da variedade e uniformidade no tamanho e na cor. Deve estar livre de sujidades externas; isenta de umidade externa anormal, odor e sabor estranhos.	KG	20	R\$ 11,67	R\$ 233,40
22	CEBOLA ROXA, de boa qualidade, sem a réstia, sem defeitos, suficientemente desenvolvidas, com aspectos e sabor típico da variedade e uniformidade no tamanho e na cor. Deve estar livre de sujidades externas, como terra aderente; isenta de umidade externa anormal, odor e sabor estranhos.	KG	10	R\$ 14,00	R\$ 140,00
23	CEBOLINHA VERDE, de boa qualidade, in natura, sem danos, suficientemente desenvolvidos, com folhas verdes, com aspecto e sabor típico da variedade, uniformidade no tamanho e na cor. Sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte. Com ausência de sujidades, pontos de deterioração, parasitas e larvas.	MARÇO	30	R\$ 6,83	R\$ 204,90
24	CENOURA EXTRA, de boa qualidade, compactas e firmes, suficientemente desenvolvida, com o tamanho, aroma, sabor e cor próprios da espécie; não estar danificado por quaisquer lesões de origem física ou mecânica que afetem a sua aparência; estar livre de enfermidades; estar isenta de umidade externa anormal, odor e sabor estranhos; não apresentar rachaduras, cortes ou sujidades na casca; a polpa deverá estar intacta e limpa.	KG	70	R\$ 12,03	R\$ 842,10

25	CHUCHU EXTRA, de boa qualidade, apresentando grau normal de evolução do tamanho; estar com aroma, cor e sabor próprios da variedade e espécie; não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência; não conter corpos estranhos aderentes à superfície externa ou sujos de terra.	KG	40	R\$ 10,00	R\$ 400,00
26	COCO RALADO, de boa qualidade, in natura, sem adição de açúcar, com aspecto e sabor típico, não apresentando cheiro alterado ou rançoso; acondicionado em embalagem transparente, a vácuo (sem presença de ar), contendo no mínimo 200g e rotulagem adequada, apresentar data de manipulação e validade. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	KG	10	R\$ 34,67	R\$ 346,70
27	COENTRO, de boa qualidade, in natura, sem danos, suficientemente desenvolvidos, com folhas verdes, com aspecto e sabor típico da variedade e uniformidade no tamanho e na cor. Sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte. Com ausência de sujidades, pontos de deterioração, parasitas e larvas.	MARÇO	40	R\$ 7,00	R\$ 280,00
28	COLORAU, condimento a base de urucum, de boa qualidade, embalagem contendo no mínimo 100g, com identificação do produto, prazo de validade e peso líquido.	KG	02	R\$ 27,33	R\$ 54,66
29	COMINHO EM PÓ, de boa qualidade, condimento em pó, embalagem, contendo no mínimo 100 g, com identificação do produto, prazo de validade e peso	KG	02	R\$ 29,00	R\$ 58,00

	líquido.				
30	COUVE, tipo manteiga, de boa qualidade, sem danos, suficientemente desenvolvidos, com folhas verdes, com aspecto e sabor típico da variedade, uniformidade no tamanho e na cor. Sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte. Com ausência de sujidades, pontos de deterioração, parasitas e larvas.	KG	10	R\$ 22,67	R\$ 226,70
31	CRAVO DA ÍNDIA, embalagem com identificação do produto, data de fabricação, validade e peso líquido.	KG	01	R\$ 102,67	R\$ 102,67
32	FARINHA DE MANDIOCA TORRADA, de boa qualidade, grupo seca, tipo 1, amarela ou branca, obtido da ligeira torração da raladura das raízes da mandioca, previamente descascada, lavada, isenta de material terroso, detritos de animais e vegetais. Embalagem de polietileno contendo 1 quilograma, com dados de identificação do produto, prazo de validade e peso líquido.	KG	20	R\$ 11,67	R\$ 233,40
34	FEIJÃO VERDE, constando no mínimo 90% de grãos na cor característica, variedade correspondente de tamanho e formato naturais, maduros, limpos e frescos. Embalagem de 1kg em polietileno, transparente, incolor, contendo dados de identificação do produto, data de envase e prazo de validade. Resfriado ou congelado	KG	20	R\$ 28,33	R\$ 566,60
35	FOLHA DE LOURO, produto natural constituído de matéria prima sã, limpa, folha desidratada e específica para culinária. Embalagem com identificação do	KG	02	R\$ 90,00	R\$ 180,00

	produto, data de fabricação, validade e peso líquido.				
36	FRUTA PÃO, de boa qualidade, consistência firme, sem avarias. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Deve apresentar aroma e sabor característicos. Sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte. Não apresentar rachadura ou corte na casca e a polpa deverá estar intacta e limpa. Com ausência de sujidades, pontos de deterioração, parasitas e larvas.	KG	10	R\$ 17,33	R\$ 173,30
37	LARANJA PERA, de boa qualidade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Deve apresentar aroma e sabor característicos. Sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte. Não apresentar danos na casca e a polpa deverá estar intacta e limpa. Com ausência de sujidades, pontos de deterioração, parasitas e larvas.	KG	60	R\$ 6,83	R\$ 409,80
38	LIMÃO ROSA, de boa qualidade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Deve apresentar aroma e sabor característicos. Sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte. Não apresentar rachadura ou corte na casca e a polpa deverá estar	KG	05	R\$ 10,67	R\$ 53,35

	intacta e limpa. Com ausência de sujidades, pontos de deterioração, parasitas e larvas.				
39	LIMÃO TAITI, de boa qualidade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Deve apresentar aroma e sabor característicos. Sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte. Não apresentar rachadura ou corte na casca e a polpa deverá estar intacta e limpa. Com ausência de sujidades, pontos de deterioração, parasitas e larvas.	KG	05	R\$ 18,00	R\$ 90,00
40	MAÇÃ NACIONAL, de boa qualidade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Deve apresentar aroma e sabor característicos. Sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte. Não apresentar rachadura ou corte na casca e a polpa deverá estar intacta e limpa. Com ausência de sujidades, pontos de deterioração, parasitas e larvas.	KG	50	R\$ 13,67	R\$ 683,50
41	MAMÃO TIPO FORMOSO, de boa qualidade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Deve apresentar aroma e sabor característicos. Sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte. Não apresentar rachadura ou corte na casca e a polpa deverá estar	KG	50	R\$ 12,00	R\$ 600,00

	intacta e limpa. Com ausência de sujidades, pontos de deterioração, parasitas e larvas.				
42	MANGA, de boa qualidade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Deve apresentar aroma e sabor característicos. Sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte. Não apresentar rachadura ou corte na casca e a polpa deverá estar intacta e limpa. Com ausência de sujidades, pontos de deterioração, parasitas e larvas.	KG	40	R\$ 8,33	R\$ 333,20
43	MANJERICÃO, produto natural constituído de matéria prima sã, limpa, folha desidratada e específica para culinária. Embalagem, contendo no mínimo 6g, com identificação do produto, prazo de validade e peso líquido	KG	02	R\$ 35,00	R\$ 70,00
44	MEL DE ABELHA, produto natural elaborado por abelhas a partir de néctar de flores e/ou exsudatos sacarínicos de plantas. Características gerais O mel não poderá conter substâncias estranhas à sua composição normal, nem ser adicionado de corretivos de acidez. Poderá se apresentar parcialmente cristalizado e não apresentar caramelização, nem espuma superficial. É permitido o aquecimento do mel até o máximo de 70 °C, desde que seja mantida a sua atividade enzimática. Deverá apresentar aspecto: líquido denso. Cor: levemente amarelada a castanho escuro. Cheiro: próprio. Sabor:	KG	04	R\$ 96,67	R\$ 386,68

	próprio. É proibida a adição de corantes, aromatizantes, espessantes, conservadores e edulcorantes de qualquer natureza, naturais e sintéticos. O produto não poderá conter glúten. Embalagem: Deve estar intacta, acondicionada em potes plásticos ou vidro, resistentes, bem vedados de até 500 g. Deverá apresentar carimbo de inspeção sanitária municipal, estadual ou federal, conforme necessidade.				
45	MELANCIA, de boa qualidade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Deve apresentar aroma e sabor característicos. Sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte. Não apresentar rachadura ou corte na casca e a polpa deverá estar intacta e limpa. Com ausência de sujidades, pontos de deterioração, parasitas e larvas.	KG	100	R\$ 7,01	R\$ 701,00
46	MELÃO, de boa qualidade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Deve apresentar aroma e sabor característicos. Sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte. Não apresentar rachadura ou corte na casca e a polpa deverá estar intacta e limpa. Com ausência de sujidades, pontos de deterioração, parasitas e larvas.	KG	48	R\$ 7,67	R\$ 368,16

47	ORÉGANO DESIDRATADO, produto natural constituído de matéria prima sã, limpa, folha desidratada e específica para culinária. Embalagem com identificação do produto, data de fabricação, validade e peso líquido.	KG	02	R\$ 66,67	R\$ 133,34
50	PEPINO, de boa qualidade, apresentando grau normal de evolução do tamanho; estar com aroma, cor e sabor próprios da variedade e espécie; não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência; não conter corpos estranhos aderentes à superfície externa ou sujos de terra.	KG	20	R\$ 7,67	R\$ 153,40
51	PIMENTÃO VERDE, de boa qualidade, apresentando grau normal de evolução do tamanho; estar com aroma, cor e sabor próprios da variedade e espécie; não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência; não conter corpos estranhos aderentes à superfície externa ou sujos de terra.	KG	10	R\$ 13,33	R\$ 133,30
52	POLPA DE FRUTAS, de boa qualidade, nos sabores: Graviola, cacau, goiaba, manga, acerola, cupuaçu, cajá, umbu, maracujá, Jenipapo, sem açúcar, embalagem com 1kg, com identificação do produto, selo de inspeção, data de fabricação, prazo de validade. O produto deve ser preparado com frutas sãs, limpas e isentas de parasitos e de detritos animais ou vegetais. Não deve conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta	KG	100	R\$ 14,33	R\$ 1.433,00
53	QUIABO, de boa qualidade,	KG	10	R\$ 19,00	R\$ 190,00

	apresentando grau normal de evolução do tamanho; estar com aroma, cor e sabor próprios da variedade e espécie; não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência; não conter corpos estranhos aderentes à superfície externa ou sujos de terra.				
54	REPOLHO BRANCO, de boa qualidade, apresentando grau normal de evolução do tamanho; estar com aroma, cor e sabor próprios da variedade e espécie; não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência; não conter corpos estranhos aderentes à superfície externa ou sujos de terra.	KG	10	R\$ 11,06	R\$ 110,60
55	SALSA, de boa qualidade, in natura, sem danos, suficientemente desenvolvidos, com folhas verdes, com aspecto e sabor típico da variedade e uniformidade no tamanho e na cor. Sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte. Com ausência de sujidades, pontos de deterioração, parasitas e larvas.	MARÇO	20	R\$ 6,33	R\$ 126,60
56	TANGERINA, de boa qualidade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Deve apresentar aroma e sabor característico. Sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte. Não apresentar danos na casca e a polpa deverá estar intacta e limpa. Com ausência de sujidades, pontos de	KG	40	R\$ 10,30	R\$ 412,00

	deterioração, parasitas e larvas.				
57	TAPIOCA SECA, granulada, de boa qualidade, preparada com o rigor higiênico-sanitário, com matérias primas sãs, limpas e em perfeito estado de conservação. Embalagem de polietileno em pacote de 1kg com dados de identificação do produto, prazo de validade, peso líquido.	KG	10	R\$ 16,67	R\$ 166,70
58	TOMATE CEREJA, de boa qualidade, apresentando grau normal de evolução do tamanho; estar com aroma, cor e sabor próprios da variedade e espécie; não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência; não conter corpos estranhos aderentes à superfície externa ou sujos de terra.	KG	10	R\$ 20,00	R\$ 200,00
59	TOMATE, de boa qualidade, apresentando grau normal de evolução do tamanho; estar com aroma, cor e sabor próprios da variedade e espécie; não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência; não conter corpos estranhos aderentes à superfície externa ou sujos de terra.	KG	40	R\$ 15,00	R\$ 600,00
VALOR TOTAL					R\$ 16.472,40

2. CLÁUSULA SEGUNDA – LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA

2.1 O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominados CONTRATADOS, será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1 O prazo de vigência do contrato terá início na data de sua assinatura e encerramento em 31 de dezembro do exercício em que ocorrer sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

4. CLÁUSULA QUARTA – PREÇO

4.1 O valor total da contratação é de R\$ 16.472,40 (DEZESSEIS MIL, QUATROCENTOS E SETENTA E DOIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS).

4.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5. CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

SECRETARIA	UNIDADE GESTORA	PROJETO/ ATIVIDADE	ELEMENTO	FONTE	VALOR
17 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	1702 - FMEI - FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE ITABUNA	2076 - PROGRAMA DA MERENDA ESCOLAR - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE	3.3.90.30	1.552.0000	R\$ 16.472,40

5.2 No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1 O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE E REVISÃO DE PREÇOS

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2 O valor unitário fixado nesta avença poderá ser reajustado, para mais ou menos, de acordo com a variação do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, aferido pelo IBGE, ou pelo índice que venha a substituí-lo, nos termos fixados no Termo de Referência.

- 7.2.1 A periodicidade do reajustamento será anual, a contar da data do orçamento estimado.
- 7.2.2 O reajuste de preços deverá ser requerido do contratado, sob pena de preclusão.
- 7.2.3 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.2.4 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.2.5 O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.
- 7.3 Havendo comprovado desequilíbrio contratual, caberá revisão de preço pactuado, para mais ou para menos, nos termos fixados na Lei nº 14.133/2021.
- 7.4 No caso de desequilíbrio contratual, cabe à parte que alega demonstrar concreta e objetivamente o *quantum* do impacto negativo na economia contratual.

8. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 8.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, em razão da ausência de complexidade do objeto e cujos materiais se dará por demanda sendo os pagamentos feitos somente após as suas conclusões, o que não acarretará prejuízos a administração.

9. CLÁUSULA NONA – MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

- 9.1 O regime de execução contratual, os modelos de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1 A contratada, sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante, encarregada de acompanhar a entrega, prestando esclarecimento solicitados atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado pelo responsável da Contratante.
- 10.2 Cumprir as demais disposições contidas no termo de referência.
- 10.3 Manter comunicação formal com a instituição por meio de endereço eletrônico, o qual deve ser verificado diariamente e acusado o recebimento. Não o fazendo, no decurso de 5 (cinco) dias corridos, o seu silêncio será reputado como comunicação/notificação recebida.
- 10.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 10.5 Entregar os materiais/bens de acordo com os requisitos de quantidades, especificações técnicas, manuais de operação (quando couber) e demais condições consignadas nas propostas técnicas e/ou de preços, de acordo com o Termo de Referência.
- 10.6 Entregar os materiais/bens impreterivelmente, nos prazos previstos, no local designado e conforme especificações constantes no Termo de Referência.
- 10.7 Garantir que os materiais/bens fornecidos estarão isentos de defeitos de fabricação, independentemente de a CONTRATADA ser ou não o fabricante, devendo providenciar a

correção ou a substituição daqueles que apresentarem defeitos ou divergência com as especificações fornecidas.

10.8 Substituir, reparar ou corrigir, as suas expensas, no todo ou em parte, o material em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da notificação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

10.9 Comunicar à contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento.

10.10 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

10.11 Responsabilizar-se perante a Administração e terceiros, por ações ou omissões de seus empregados, prepostos e contratados, das quais resultem danos ou prejuízos a pessoas ou bens, não implicando corresponsabilidade da CONTRATANTE.

10.12 Responsabilizar-se por todos os custos, diretos e indiretos, inclusive transporte e de pessoal, necessários à adequada e regular entrega dos materiais/bens contratados, em plena conformidade com os termos e especificações, inclusive prazos, horários e local de entrega, previstos no Termo de Referência e anexos.

10.13 Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os produtos vendidos, bem como eventual custo de frete e entrega, inclusive seguro.

10.14 Assumir todos os encargos sociais, trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais resultantes da execução contratual, bem como por eventuais demandas de caráter cível ou penal.

10.15 Manter, durante a vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, devendo comunicar à Administração, por escrito, qualquer normalidade de caráter urgente e prestar esclarecimentos julgados necessários.

10.16 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite legalmente permitido.

10.17 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116).

10.18 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único).

10.19 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

10.20 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.21 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

11.2 Exercer o acompanhamento e a fiscalização, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11.3 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

11.4 Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato.

11.5 Reservar local apropriado para o recebimento do material objeto da contratação.

11.6 Ter pessoal disponível para o recebimento dos produtos contratados no horário e local previsto para entrega.

11.7 Receber os produtos de acordo com as especificações descritas neste documento, rejeitando, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com o Contratado.

11.8 Pagar à Contratada o valor resultante da execução, no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

11.9 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com a legislação vigente.

11.10 Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento do objeto do contrato.

11.11 Arquivar, entre outros documentos, projetos, especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do objeto e notificações expedidas.

11.12 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

11.13 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11.14 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

11.14.1 A Administração terá o prazo de no máximo 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

11.15 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

11.16 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, quando for o caso.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

12.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do contrato administrativo, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

12.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

12.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

12.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

12.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

12.6 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

12.7 O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

12.8 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

12.9 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

12.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

12.10.1 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

12.11 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

13.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

13.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

13.3 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

13.3.1 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

13.3.2 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

13.4 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

13.5 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

13.6 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

13.7 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

13.8 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

13.9 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

13.10 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

14.1 As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – RESCISÃO

15.1 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.1.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

15.1.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

15.1.3 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

15.2 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

15.2.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

15.2.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

15.2.3 Indenizações e multas.

15.3 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

15.4 O contrato poderá ser extinto:

15.4.1 caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – VEDAÇÕES

16.1 É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

17.1 Não será admitida a subcontratação do objeto.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – ALTERAÇÕES

18.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

18.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

18.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS

19.1 Este contrato regula-se pela Lei 14.133/21, pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – PUBLICAÇÃO

20.1 Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a divulgação deste instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos da Lei 14.133/21.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – FORO

21.1 Para dirimir questões judiciais relacionadas à execução do presente ajuste fica fixada o Foro da Comarca de Itabuna - Ba, nos termos do art. 92, §1º, da Lei 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

Itabuna - BA, 17 de setembro de 2024.

ADRIANA DOS
SANTOS SOUZA
TUMISSA:97235350504

Assinado digitalmente por ADRIANA DOS SANTOS SOUZA
TUMISSA:97235350504
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUT Múltipla v5, OU=201927F05107, CN=Valdeconceição, CN=Certificado PF
A1, CN=ADRIANA DOS SANTOS SOUZA
TUMISSA:97235350504
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024.09.17 15:40:38-0300
Foxit PDF Reader Versão: 2024.2.2

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA - CONTRATANTE
Por intermédio da Secretária Municipal de Educação
Adriana dos Santos Souza Tumissa
Secretária Municipal de Educação

Documento assinado digitalmente
gov.br ANA CRISTINA SANTOS LOPES
Data: 17/09/2024 11:29:46-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**ASSGRIBAHIA – ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES E
PRODUTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR DA BAHIA**
Ana Cristina Santos Lopes
Representante Legal

Prefeitura Municipal de Itabuna BA
Av. Aziz Maron, 1067 – Jardim Vitória, Itabuna - BA, CEP: 45605-412